



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 746/2018
26 DE SETEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a denominação de Conjunto Habitacional e vias públicas, localizados no bairro Nação, na sede desta municipalidade.

Faz-se saber que o senhor Presidente, vereador **Alexandre Almeida Dias/PSDC**, propôs em conformidade com o Artigo 15, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de Poço Verde, e, a Câmara Municipal de Poço Verde aprovou a seguinte Lei, sancionada pelo Poder Executivo:

Art. 1º - Ficam por esta Lei denominados o Conjunto Habitacional e vias públicas localizados no bairro Nação, na sede desta municipalidade como: ***Conjunto Habitacional João Leal de Araújo, Rua Agostinho Joaquim de Santana e Rua José Raimundo dos Santos***, conforme Planta Planialtimétrica, parte integrante desta Lei.

§ Único – As denominações de que tratam o artigo anterior são homenagens póstumas a cidadãos poçoeverdenses.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Poço Verde comunicará a oficialização das denominações citadas no art. 1º a ENERGISA, DESO, VIVO S.A., CORREIOS e demais órgãos e entidades que se fizerem necessário.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Poço Verde procederá à inclusão das denominações que tratam a presente ***Lei*** junto ao cadastro imobiliário do município, para fins de direito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Poço Verde, em 26 de setembro de 2018.

EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA
EM 28/09/18
Everaldo Igor Santana de Oliveira
Prefeito Municipal

